



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1297/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.825.521/0001-55, com sede na RUA FRANCISCO JOÃO TOBIAS, Nº 30, ESCALVADOS, NAVEGANTES/SC, CEP: 88.374-070, neste ato representada por CRISTINA MARIA VIEIRA MORAES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.157.109-92 e no RG sob n.º 4998087, residente e domiciliada na RUA RAUL HEUSI DA SILVA, 29, SÃO JOÃO, CEP: 88.304-160, ITAJAÍ/SC, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CADEIRA ERGONÔMICA. Conforme Termo de Referência (Anexo VII do Edital de Licitação).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

34

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

31-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será MAURO GERSON VISENTIN, conforme determinação da Portaria nº 21/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 20/06/2018, seu representante para gestão da presente será o Sr. JONATHAS LIMA DOS SANTOS, telefone: (47)3398-2820 e e-mail: ekomobmoveis@hotmail.com .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1216- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 75/2018

Ementa: Estabelecer o horário do expediente no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo no dia 06 de julho em razão do jogo da Copa do Mundo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 35 inciso II, e pelo Regimento Interno artigo 19 inciso XXI, e demais preceitos constitucionais,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer, em caráter excepcional, no dia 06 de Julho em razão do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente no âmbito da Câmara Municipal da seguinte forma:

I – iniciará as 8 horas e encerrará às 12 horas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 02 de Julho de 2018.

Bento Antônio Vidal
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2018; Objeto: contratação de empresa fornecedora de cadeira ergonômica; Amparo: Pregão Presencial nº 9/2018; Processo Administrativo: nº 1297/2018; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 35.400,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1216- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Máxima	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total Máximo
1	1855	Cadeira ergonômica - Estrutura Produzido Em Madeira Compensada Anatômica Revestimento Em Tecido Suede Preto De Qualidade Cadeira Ergonômica 100% Nacional Com Todas As Exigências Da Norma NR17 Assento E Encosto Em Espuma Injetada De Alta Densidade Braços Com Regulagem Altura Regulagem de Altura do Assento e Encosto Contra Capa no Assento e Encosto em Polipropileno Base Giratória Com Regulagem De Altura Com Pistão A Gás, E Regulagem No Sentido Vertical do Encosto E com Apoio Lombar Rodizio De Nylon Em Pu de Alta Resistência Suporta Até 120 Kg Mecanismo Back System Com 02 Alavancas De Regulagem Com Movimento De Inclinação - Dimensões Do Produto (L X A X P) 62 X 102 X 60 cm Medidas Internas (L X A X P) Profundidade Assento: 47cm Largura Assento: 48 cm Altura Encosto: 53 cm	Un.	100	EKOMOB/ CAD01	R\$ 354,00	R\$ 35.400,00
						TOTAL:	R\$ 35.400,00

RESOLUÇÃO 02/2018

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, o auxílio-alimentação.

Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores ativos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

§ 1º A concessão do benefício será feita em pecúnia, mensalmente, inclusive nos casos previstos no art. 211 da Lei Municipal nº 2.347/2011, conforme apurado em boletim de frequência gerado pela unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 3º O benefício não será concedido:

- aos inativos e pensionistas;
- aos servidores que estejam cumprindo pena de suspensão.
- em caso de faltas injustificadas, sendo descontado proporcionalmente aos dias não trabalhados.

Art. 4º O afastamento do servidor, sem a concessão de diárias, para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)